



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.637, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração
051
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro) R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos
04.125.0018.2.099 – Atividade Delegada
501
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01 Tesouro) R\$ 100.000,00
502
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal